



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1443982

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação busca a padronização de equipamento fundamental para o porte tecnicamente correto de arma de fogo, diminuindo potencialmente o risco de incidentes decorrentes do uso de equipamentos inadequados ou incompatíveis com o armamento do TRF2

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto de contratação não possui ID no Plano de Contratações Anual 2025 e está alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional (FSPI)", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Requisitos técnicos e de qualidade.

3.1.1 - Comprovação de aptidão comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada comprovando que a licitante fornece/forneceu coldres para arma de fogo.

3.2 - SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE

3.2.1 - Observar os preceitos dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.2.2 - A Contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

3.2.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3 - Certificado de conformidade atestando que a empresa atende às regulamentações do INMETRO e às normas da ABNT.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 A estimativa de aquisição se baseou no atual efetivo de 35 (trinta e cinco) APJs do TRF2 com portes de arma de fogo já concedidos, com margem de 30% para futuros portes de novos APJ, totalizando 45 (quarenta e cinco) coldres a serem adquiridos.

4.2 - Coldre OWB para Pistola GLOCK G23 Gen5 DESTRO - 38 unidades e

4.3 - Coldre OWB para Pistola GLOCK G23 Gen5 CANHOTO - 7 unidades.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Solução Escolhida: Aquisição de coldres velados para a Polícia Judicial do TRF2.

5.2 - Não se aplica a hipótese de locação dos itens.

5.3 - A aquisição dos itens do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, inclusive foi adquirido, recentemente, pela Justiça Federal do Rio de Janeiro.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado da contratação será de R\$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A padronização de equipamentos, sobretudo os que asseguram segurança aos usuários, minimizam os riscos de incidentes se mostrando necessária para atingir um nível de excelência em matéria que envolve o resguardo à vida e integridade física de pessoas.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - É tecnicamente inviável dividir a solução em contratações separadas tendo em vista a necessidade de obtenção de um mesmo padrão para os materiais adquiridos.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - A contratação busca a padronização de equipamento fundamental para o porte tecnicamente correto de arma de fogo, diminuindo potencialmente o risco de incidentes decorrentes do uso de equipamentos inadequados ou incompatíveis com o armamento do TRF2.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há providências a serem adotadas pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - O objeto deste Estudo Técnico não tem correlação ou interdependência com outros objetos cujas contratações estejam em andamento no atual exercício.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, entretanto, visando evitar que a atividade comercial desenvolvida para o fornecimento do objeto resulte em algum dano ambiental, os seguintes tópicos deverão ser observados:

12.1.1 - Observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

12.1.2 - A Contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

12.1.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.1.4 - Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - A aquisição em tela é necessária para assegurar o máximo de segurança no manuseio e porte de arma de fogo e carregadores de munição, diminuindo potencialmente o risco de incidentes oriundos do uso de equipamentos sem a devida qualidade e compatibilidade com o armamento em questão.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE DA SILVA ROSA, Vice-Diretora Executiva em exercício**, em 18/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1443982** e o código CRC **DDC22836**.